



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Relatório Síntese 1º Semestre 2019



Foto:

A imagem que ilustra a capa deste relatório, pretende evidenciar a ausência de edifício capaz de albergar o Tribunal Judicial da comarca de Coimbra ou, pelo menos, de prover a uma concentração dos respetivos serviços/unidades orgânicas que beneficiaria, amplamente, a boa qualidade, a eficácia e até a segurança dos serviços, no âmbito da administração da justiça, nesta comarca. O local retratado é assinalado como tendo, desde há mais de vinte anos, um projeto de implantação e construção do novo Palácio da Justiça de Coimbra, mas funciona como parque automóvel, de terra batida, recentemente, “melhorado” com uma entrada alcatroada, em forma de cruz



INTRODUÇÃO

O presente relatório abrange o período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano de **2019** e incide sobre a atividade do Ministério Público da comarca de Coimbra, com exceção da área respeitante ao DIAP, a cargo do seu Exmo Senhor Diretor.

Os dados apresentados, recolhidos e tratados em mapas bimensais, revelam a movimentação processual na jurisdição laboral, de família e menores e comércio.

Não refletem, todavia, com a devida extensão e propriedade, o trabalho desenvolvido pelos Magistrados do Ministério Público, máxime nas áreas em que as suas funções são essencialmente de representação e naquelas em que lhe são exigidas tarefas de atendimento personalizado e de exercício de patrocínio.

De salientar - em resultado das alterações introduzidas ao regime aplicável à Organização dos Tribunais Judiciais, pelo DL 38/2019 de 18 de Março - a criação do Juízo de Competência Genérica de Soure que entrou em funcionamento a 23 de Abril de 2019.

Tal situação obrigou à deslocação, para esse município, de um magistrado do Ministério Público que, na ausência de alternativas, se *divide* pelos dois locais, acumulando o serviço do recém-criado Juízo de Competência Genérica, com o que anteriormente lhe cabia no DIAP de Coimbra, agora reduzido, em vista de tal acumulação - cfr. OS 4/2019 da Direção do DIAP de Coimbra.



1. Área Criminal

a. Acusações/Julgamentos

(ANEXO 1)

Foram apresentadas **903** acusações para julgamento em tribunal singular:

- **566** em processo comum singular e destes **135** com aplicação do art.16., nº3 do CPP;
- **25**, em processo abreviado;
- **157**, em processo sumaríssimo.

Por outro lado, foram remetidas para julgamento, com intervenção do tribunal coletivo, **85** acusações.

(ANEXO 2)

Embora sem se poder estabelecer uma relação direta entre o número de acusações apresentadas e os julgamentos realizados no mesmo período, sempre se dirá que no 1º semestre do corrente ano de 2019, foram efetuados 990 julgamentos com intervenção do tribunal singular e 102 do tribunal coletivo.

2 

b. Recursos

(ANEXO 3)

Conforme documenta o respetivo anexo, foi intensa a atividade recursiva do Ministério Público, sendo assinalável, na jurisdição penal, o número de respostas a recursos interpostos (**211** no total), bem superior aos que foram interpostos pelo Ministério Público (**23** em toda a comarca).



2. Área Cível

(ANEXO 4)

As intervenções mais relevantes do Ministério Público, na área cível, reportam-se a ações do contencioso patrimonial do Estado, assumindo especial relevo as ações propostas contra o Estado, no âmbito do domínio público marítimo, particularmente no juízo cível da Figueira da Foz e no juízo central cível.

Comparativamente com o período homólogo do ano transato, sofreu um acentuado acréscimo o número de ações de interdição por anomalia psíquica e no âmbito do regime do maior acompanhado que lhe sucedeu, instauradas pelo Ministério Público (total 202), com particular relevo no juízo de competência genérica da Lousã (62), seguido do juízo local cível de Coimbra (47), do juízo local Cível de Cantanhede (20), do juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital (17), do juízo de competência genérica de Condeixa-a-Nova (15) e do juízo local Cível da Figueira da Foz (14).

3

Este acréscimo resulta, essencialmente, da entrada em vigor do novo regime legal do maior acompanhado, em virtude do mesmo se apresentar com uma maior e mais adequada abrangência e acuidade, em termos sociais, dando ou podendo vir a dar resposta a situações que os anteriores institutos da interdição e inabilitação não conseguiam abranger.

Nesta área, a estatística referente aos processos administrativos respetivos não reflete exatamente o que se passa, já que muitos deles estão pendentes a acompanhar as ações propostas, prática que considero a adequada. (total 202)

Por outro lado, em recente consulta que fiz junto dos senhores Procuradores-Adjuntos, por todos foi referido que, por regra, não realizam qualquer perícia médico-legal¹ como diligência prévia e fundamentadora da ação.

¹ A perícia sobre as faculdades mentais deixou de ser obrigatória, sendo certo que, numa boa parte dos casos, a sua realização acaba por ser solicitada, na fase jurisdicional.



Bastam-se com os elementos clínicos trazidos pelos familiares ou pelas instituições onde residem as pessoas em causa, pelas informações colhidas junto do médico (delegado de saúde, médico de família, médico privado) que acompanha a pessoa a beneficiar do regime do Maior Acompanhado.

Apenas quando não dispõem de elementos clínicos suficientes, os referidos magistrados solicitam a realização da respetiva perícia de psiquiatria forense, procedendo ao seu agendamento.

Neste caso, debatem-se com o problema da exiguidade do *quadro* de psiquiatras do INML, situação que tem vindo a agravar-se e, por isso, a ser alvo de recomendações com vista à concentração dos agendamentos em dias em que esteja prevista a deslocação do perito ao local.

Outra dificuldade que vem sendo sentida, neste âmbito, prende-se com a falta de vagas em instituições de acolhimento, relativamente a beneficiários sem apoio familiar.

4

3. Área Social

(ANEXO 5)

Conforme espelha o mapa respetivo, continua a ser no âmbito dos processos por acidente de trabalho que é mais intensa a atividade do Ministério Público.

Neste período, os senhores Magistrados presidiram a 279 tentativas de conciliação (189 no juízo do trabalho de Coimbra e 90 no juízo do trabalho da Figueira da Foz) e requereram 1172 atualizações de pensões (805/Coimbra e 367/Figueira da Foz).

(ANEXO 6)

Os senhores Magistrados atenderam 303 pessoas (239/Coimbra e 64/Figueira da Foz).



4. Área do Comércio

(ANEXO 7)

Nesta área de intervenção, a atividade do Ministério Público, na comarca, concentra-se no juízo do comércio, deslocalizado em Montemor-o-Velho.

Evidenciando as intervenções processuais mais significativas do Ministério Público, podemos considerar as reclamações de créditos instauradas em representação do Estado (96), no valor global de € 6 276 628,02, para além da participação em 15 Assembleias de Credores.

Importa dar nota que a tramitação processual do juízo de execução está também a cargo não só dos senhores Procuradores da República do juízo do comércio como também da senhora Procuradora da República colocada no Juízo central cível, a quem incumbe ainda a representação do Estado em todas as ações do contencioso patrimonial que corram termos neste juízo central e no juízo local cível de Coimbra.

5

5 a. Área de Família e Menores

Mantém-se a competência na jurisdição de família e menores, no juízo de competência especializada de Cantanhede e no juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital por força das alterações introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

Em termos de distribuição de serviço, permanece a então delineada - os senhores Magistrados do juízo de família e menores da Figueira da Foz (Procuradores da República e Juízes) assumem a tramitação dos processos desta jurisdição que correm termos no juízo de competência especializada de Cantanhede.



No juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital, a tramitação dos processos desta jurisdição é assegurada pelos senhores Magistrados do Ministério Público e Judicial ali colocados.

(ANEXO 8)

5 b. Processos de promoção e proteção

Conforme resulta da leitura do mapa respetivo, o Ministério Público requereu a aplicação de **267** medidas de promoção e proteção, com **184** medidas aplicadas em sede de conferência e **10** em debate judicial.

Sem aplicação de medida há mais de 6 meses, estão pendentes apenas **4** processos.

(ANEXO 9)

5 c. Inquéritos Tutelares Educativos

No que diz respeito aos inquéritos tutelares educativos, no período em análise registaram-se **130** novos inquéritos, num total de **173** movimentados e de **112** findos, o que significa um ligeiro aumento da pendência face ao período anterior.

De dezembro de 2018 transitaram **43** inquéritos, estando agora pendentes, a 30 de junho, **62** (mais 19 inquéritos).

(ANEXO 10)

Neste período, os senhores Magistrados atenderam **185** pessoas (**85** no juízo de família e menores de Coimbra, **76** no da Figueira da Foz e **24** no juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital).

Não se indica o atendimento que possa ter tido lugar no juízo de Cantanhede, no âmbito da jurisdição de família e menores, porquanto tal atendimento é realizado por magistrados *de fora* (Figueira da Foz), com reflexo/registo nos mapas destes.

6 Al-



6. Ausências de Magistrados

As faltas, por períodos prolongados, ocorreram, neste ano², em três situações, todas elas com início em Abril e Maio de 2019 e termo previsto para o ano de 2020, sendo referentes baixas por *gravidez de risco* e/ou a licenças de maternidade.

Estas ausências, por períodos, por vezes, superiores a um ano, implicaram substituições por outros senhores Magistrados ou através de Magistrados do Quadro Complementar (da competência da Senhora Procuradora-Geral Distrital) ou através do regime do art.101, h) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto (da competência do Conselho Superior do Ministério Público) - implicando, neste último caso, o exercício de funções simultâneas em dois juízos de competência genérica por duas senhoras Procuradoras-Adjuntas – ou, ainda, com recurso ao disposto na alínea g) do art. 101º da citada LOSJ (da competência do Magistrado do MºPº Coordenador da Comarca), pela afetação de processos a outros magistrados que, desta forma, os passam a tramitar, em acumulação, com o serviço que, inicialmente, lhes foi distribuído.

7 ll

Estas ausências tiveram e têm necessariamente repercussões negativas nos serviços, mas cabe aqui realçar o espírito de colaboração e de equipa demonstrados por todos os senhores Magistrados que aceitaram prestar a sua colaboração em "acumulação" com o serviço que lhes competia, tentando minorar, dentro do possível, esses efeitos negativos, priorizando os processos urgentes e de investigação prioritária, por um lado e, por outro, impedindo o adiamento das diligências agendadas, assegurando a representação do Ministério Público sempre que se revelou necessário.

Nota Final:

Todos os dados apresentados tiveram como fonte os mapas bimensais apresentados pelos senhores Magistrados do Ministério Público (atendimento do Ministério Público e as áreas do comércio, do trabalho e

² Acresce uma outra situação, vinda do ano anterior (2018), só muito recentemente, cessada.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Relatório 1º semestre 2019

menores – PPP e ITE), tendo os restantes sido recolhidos na plataforma/aplicação CITIUS, nos dias 26 e 27 de Julho de 2019.

Coimbra, 12 de Setembro de 2019

A Magistrada Coordenadora da Comarca de Coimbra

Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira

Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira

8 M.C.F.O.



ANEXOS

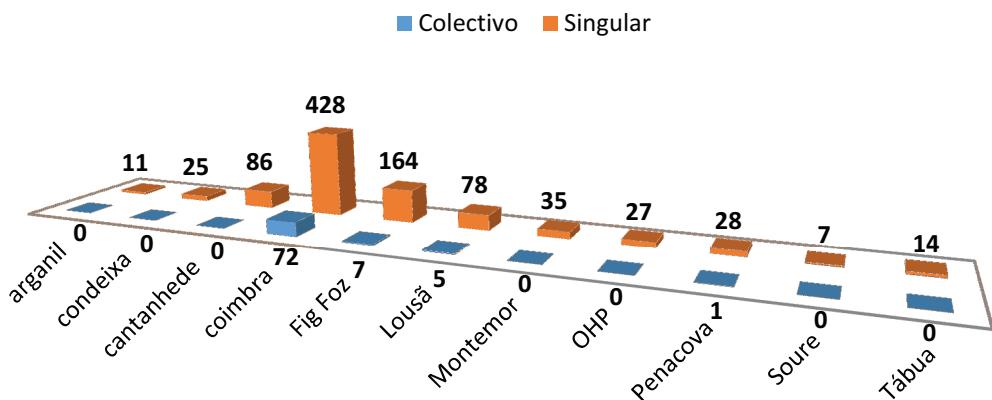
(Área Criminal)

ANEXO 1

Núcleo	Colectivo	Singular
Arganil	0	11
Cantanhede	0	86
Condeixa	0	25
Coimbra	72	428
Fig Foz	7	164
Lousã	5	78
Montemor	0	35
OHP	0	27
Penacova	1	28
Soure	0	7
Tábua	0	14
Total	85	903

9

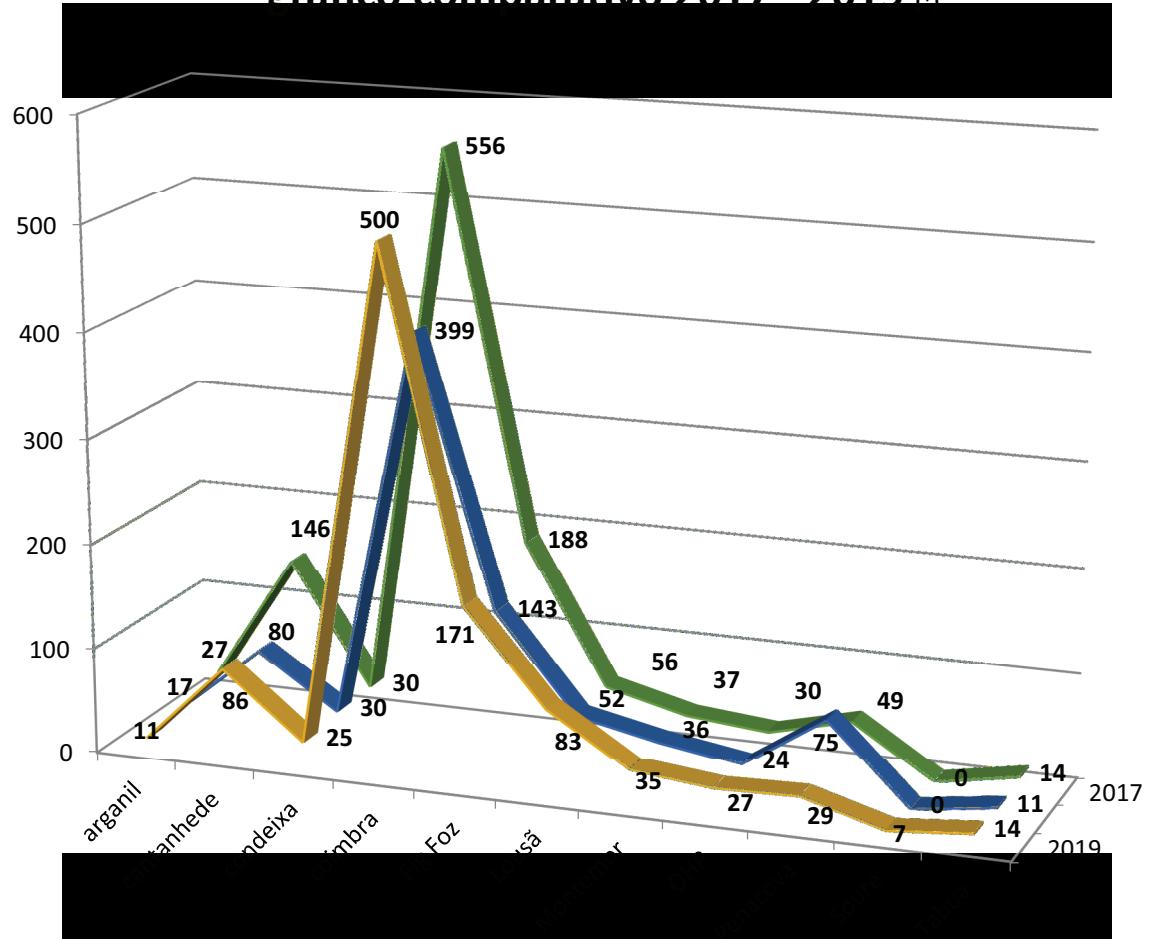
Acusações (1º Semestre - 2019) remetidas para julgamento





Acusações

gráfico comparativo 2017 - 2019 (*)



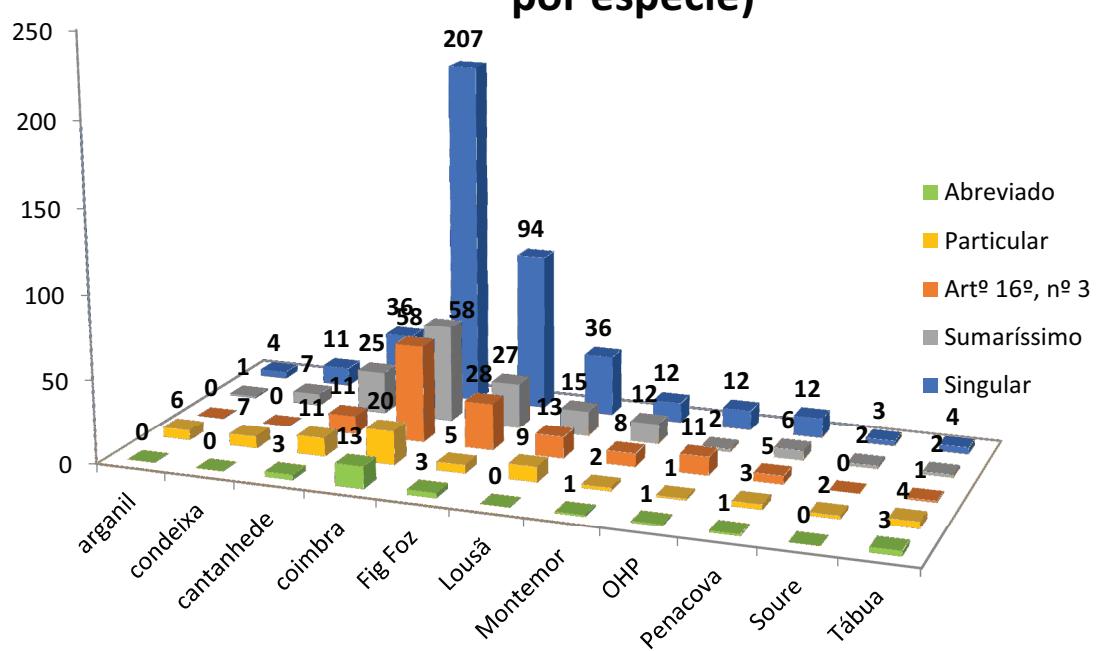
(*)Fonte: dados relativos aos anos de 2017 e 2018 - relatório 1º semestre 2018

	arganil	cantanhe	condeixa	coimbra	Foz	Lousã	Montemor	OHP	Penacova	Soure	Tábua
2019	11	86	25	500	171	83	35	27	29	7	14
2018	17	80	30	399	143	52	36	24	75	0	11
2017	27	146	30	556	188	56	37	30	49	0	14



Núcleo	Singular	Abreviado	Artº 16º, nº 3	Sumaríssimo	Particular	Total
Arganil	4	0	0	1	6	11
Condeixa	11	0	0	7	7	25
Cantanhede	36	3	11	25	11	86
Coimbra	207	13	58	58	20	428
Fig Foz	94	3	28	27	5	164
Lousã	36	0	13	15	9	78
Montemor	12	1	8	12	2	35
OHP	12	1	11	2	1	27
Penacova	12	1	5	6	3	28
Soure	3	0	0	2	2	7
Tábua	4	3	1	2	4	14
	431	25	135	157	70	903

Acusações (1º Semestre - 2019) para julgamento em tribunal singular por espécie)



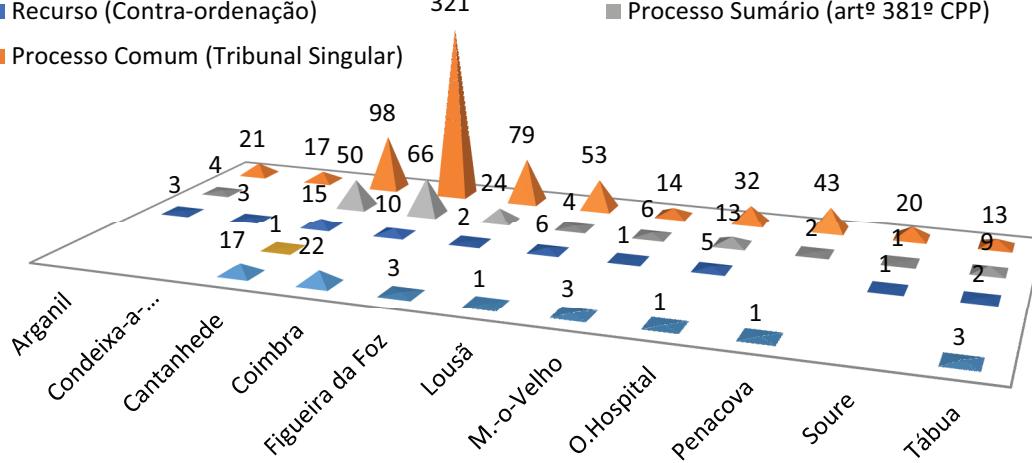


ANEXO 2

Núcleo	Processo Abreviado	Processo Comum (Tribunal Singular)	Processo Sumário (artº 381º CPP)	Processo Sumaríssimo (artº 392º CPP)	Recurso (Contra-ordenação)	Total núcleo
Arganil		21	4		3	28
Condeixa-a-Nova		17			3	20
Cantanhede	17	98	50	1	15	181
Coimbra	22	321	66		10	419
Figueira da Foz	3	79	24		2	108
Lousã	1	53	4		6	64
M.-o-Velho	3	14	6		1	24
O.Hospital	1	32	13		5	51
Penacova	1	43	2			46
Soure		20	1		1	22
Tábua	3	13	9		2	27
Total	51	711	179	1	48	990

Julgamentos com intervenção do tribunal singular

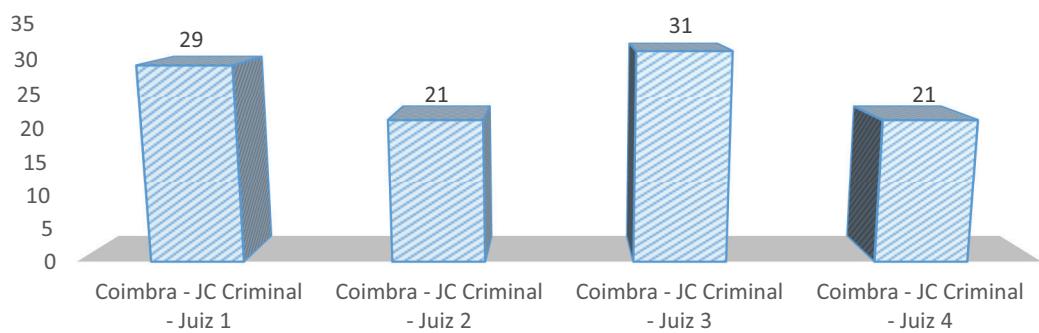
- Processo Abreviado
- Recurso (Contra-ordenação)
- Processo Comum (Tribunal Singular)
- Processo Sumário (artº 381º CPP)
- Processo Sumaríssimo (artº 392º CPP)





Coimbra - JC Criminal Nº Processos Coletivos	
Juiz 1	29
Juiz 2	21
Juiz 3	31
Juiz 4	21
Total Geral	102

JULGAMENTOS CRIME EFETUADOS (TRIBUNAL COLETIVO)



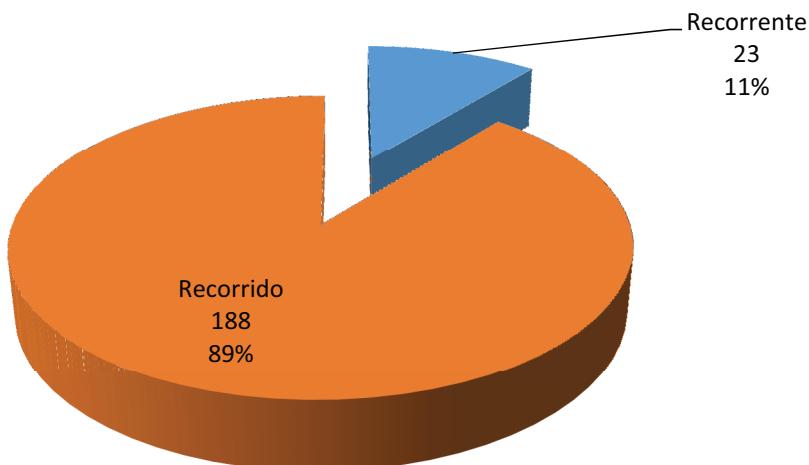


ANEXO 3

(RECURSOS)

Núcleo	Recorrente	Recorrido
Arganil		2
Condeixa-a-Nova		2
Cantanhede	1	14
Coimbra – J Central Criminal	7	31
Coimbra – J Local Criminal	8	91
Coimbra – J Instrução Criminal	2	16
Figueira da Foz		8
Lousã	1	8
M.-o-Velho	4	
O.Hospital		5
Penacova		7
Soure		1
Tábua		3
Total	23	188

Recursos Comarca - Posição MºPº





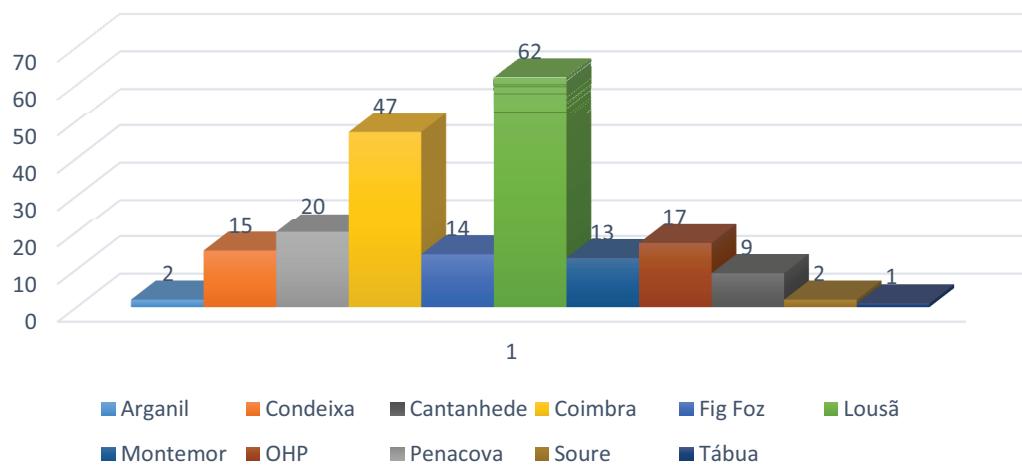
ANEXO 4

(CÍVEL³)

Núcleo	Nº de ações Regime Maior Acompanhado
Arganil	2
Condeixa	15
Cantanhede	20
Coimbra	47
Fig Foz	14
Lousã	62
Montemor	13
OHP	17
Penacova	9
Soure	2
Tábua	1
TOTAL	202

15

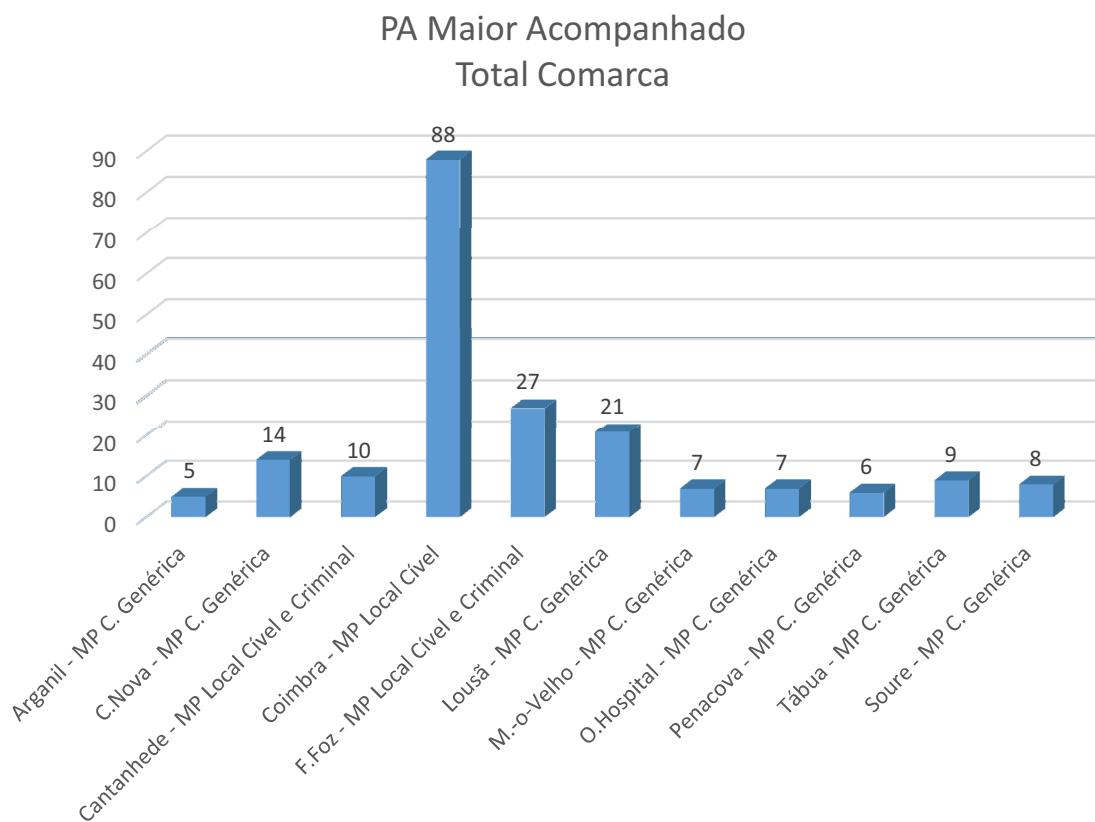
Regime Maior Acompanhado Ações entradas por núcleo



³ Estatística inclui a ações de Interdição nas interpostas sob o regime de Maior Acompanhado que lhe sucedeu



Núcleo	Proc. Administrativo (Maior Acompanhado)
Arganil - MP C. Genérica	5
C.Nova - MP C. Genérica	14
Cantanhede - MP Local Cível e Criminal	10
Coimbra - MP Local Cível	88
F.Foz - MP Local Cível e Criminal	27
Lousã - MP C. Genérica	21
M.-o-Velho - MP C. Genérica	7
O.Hospital - MP C. Genérica	7
Penacova - MP C. Genérica	6
Tábua - MP C. Genérica	9
Soure - MP C. Genérica	8
Total	202





ANEXO 5

(ÁREA SOCIAL)

		Contrato individual de trabalho		Processo por acidente de trabalho											
Magistrado	Atendimento do público														
		Ações/Contestações/outras articulados	Ações de impugnação de despedimento (contestação/reconvenção)	Ações de reconhecimento de contrato	Tentativas de conciliação	Ações/Requerimentos de juntas médicas/Outros articulados	Exames de revisão	Remissões	Atualizações	Contra ordens	Julgamentos	Recurso	Execuções	Outros atos de relevo	
Dra. Ana Paula Magalhães	102	4	0	0	107	2	3	48	399	20	21	1	9	19	
Dra. Ilda Bartolomeu	137	7	0	0	82	6	9	73	406	20	29	8	14	16	
SUBTOTAL	239	11	0	0	189	8	12	121	805	40	50	9	23	35	
Dra. Isabel Matos	191	54	0	0	90	2	3	95	367	4	4	2	19	99	
TOTAL	430	65	0	0	279	10	15	216	1172	44	54	11	42	134	



ANEXO 6

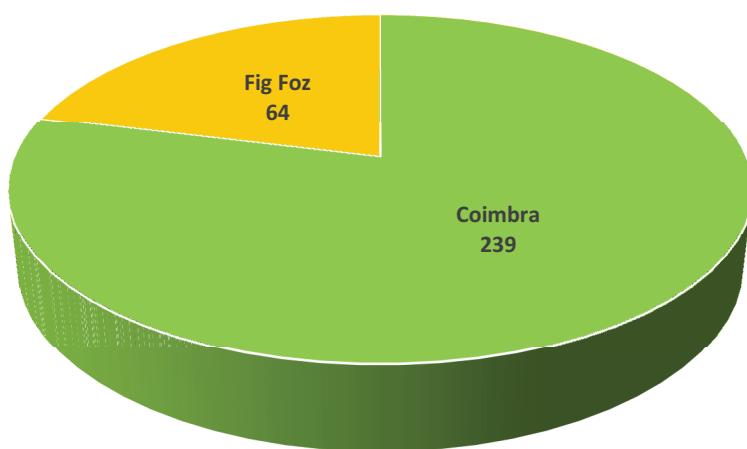
(ÁREA SOCIAL)

Atendimento ao Público

Comarca de Coimbra				
Jurisdição/Tribunal		Tendo em vista a iniciativa/intervenção processual do Ministério Público	Sobre outros processos/ações em curso ou findos	Outros assuntos no âmbito das atribuições do Ministério Público
TRABALHO		116	62	125
Coimbra	Dra. Lígia Bartolomeu	34	26	42
	Dra. Anabela Magalhães	28	26	83
Figueira da Foz	Dra. Isabel Matos	54	10	0
				64

(*)Atendimento ao público realizado pelo magistrado do Ministério Público ou sob a sua supervisão, desde que documentado.

Atendimento - Trabalho





ANEXO 7

(ÁREA COMÉRCIO)

Legenda

A - Dr. Simões de Almeida
B - Dra. Olga Fartura

I. Processos Administrativos		
	Pendentes do período anterior	Iniciados
	A	B
TOTAIS	577	687
	1264	
	114	133
	247	213
	102	111
	589	709
	1293	

II. Reclamações de créditos e ações de verificação de créditos

Tipo de reclamação	Fazenda Nacional	Trabalhador		Custas e Coimas		Outras		Valor
		A	B	A	B	A	B	
Reclamação 1288 do CIRE	43	41	0	0	1	2	1	2 1.452 724,57
Em Processo Especial de revitalização	2	9	0	0	0	0	0	17 730,16
Verificação ulterior 1468 do CIRE	1	0	0	0	2	2	0	1 659,00
Total Parciais	46	50	0	0	3	4	1	1 472 113,73
TOTAIS	96	0			7	3		6 276 628,02

III. Requerimentos de insolvência, impugnações, incidentes de qualificação, atendimento

Insolvências requeridas	Impugnações de listas de credores		Respostas a impugnações		Incidentes de qualificação		Pareceres do MP em incidentes de qualificação		Assembleias de credores		Julgamentos		Atendimento ao público	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
TOTAIS	0	0	0	5	0	1	0	0	4	7	5	10	9	7
	0	5	1	0	0	0	11		11	15	16	15	16	0

IV. Execuções

Pendentes do período anterior	Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	Número	Valor	A	B	A	B
TOTAIS	0	4	2	2	4 541,00	0,00
	4	4	0	2	1 071,00	0,00
					5 612,00	
					4	4



ANEXO 8 (ÁREA FAMILIA)

PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Medidas de promoção e Protecção aplicadas no período		Em conferência		Em Debate Judicial		Total (Conferência)		Outras medidas		Medidas de institutionalização		Medidas de confiança com vista à adopção		Outras medidas		Medidas de institutionalização		Medidas de confiança com vista à adopção		Total (Debate judicial)		Arquivamento sem medida (no período)		Processos pendentes, sem medida, há mais de 6 meses		Apadrinhamentos Civis Decretados	
Julzo																											
Juízo de Família e Menores de Coimbra	153	38	1	98	137	1	3	3	7	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz	85	3	0	29	32	0	3	0	3	28	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Juízo Local Cantanhede	25	1	0	9	10	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Juízo Local Oliveira do Hospital	4	1	0	4	5	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
TOTAIS / COMARCA	267	43	1	140	184	1	6	3	10	41	4																



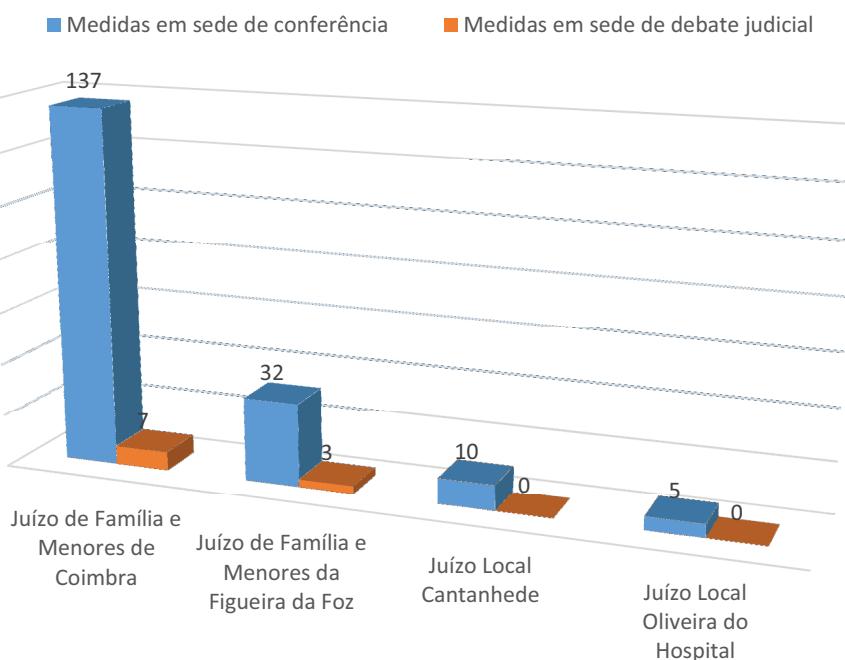
Processos de Promoção e Proteção

Medidas requeridas pelo MºPº

Juízo	Medidas em sede de conferência	Medidas em sede de debate judicial
Juízo de Família e Menores de Coimbra	137	7
Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz	32	3
Juízo Local Cantanhede	10	0
Juízo Local Oliveira do Hospital	5	0
TOTAIS / COMARCA	184	10

Processos de Promoção e Proteção Medidas requeridas pelo MºPº

21





ANEXO 9 (ÁREA FAMILIA)

INQUÉRITOS TUTELARES EDUCATIVOS

Movimentados		Arquivamento		Fimdos		Abertura da fase jurisdicional		Proposta		Medidas institucionais		Para o período seguinte	
<i>Julgado</i>													
<i>Vindos do período anterior</i>													
<i>Entradados</i>													
<i>Liminar - art.º 78º (1)</i>													
<i>Inexistência de facto / Insuficiência indicativa (2)</i>													
<i>Desnecessidade de medida tutela (3)</i>													
<i>Outros motivos (4)</i>													
<i>Total arquivados (5=(1+2+3+4))</i>													
<i>Suspensão do processo (6)</i>													
<i>Argüimento - art.º 93º, n.º 1, al. B) (7)</i>													
<i>Admoestação - art.º 4º, al. a) (8)</i>													
<i>Tarefas a favor da comunidade - art.º 4º, al. h)</i>													
<i>Accompanhamento educativo - art.º 4º, al. h)</i>													
<i>Outras medidas não institucionais (11)</i>													
<i>Sub-total [12=(8+9+10+11)]</i>													
<i>Intercamamento regulime aberto - art.º 4º, n.º 3, al. a) (13)</i>													
<i>Intercamamento regulime semi-aberto - art.º 4º, n.º 3, al. b) (14)</i>													
<i>Intercamamento regulime fechado - art.º 4º, n.º 3, al. c) (15)</i>													
<i>Total [17=(7+12+16)]</i>													
<i>Remetidos / Incorporados (18)</i>													
<i>Total de vindos [19=(5+6+17+18)]</i>													
<i>Há mais de 3 meses</i>													
<i>Pendentes</i>													



ANEXO 10

(ÁREA FAMILIA)

Atendimento - MºPº (Família e Menores)

